

Trabalhadores ESTRANGEIROS

EM TEMPOS DE GUERRA¹

Endrica Geraldo

Com o início da Segunda Guerra Mundial, em 1939, muitos trabalhadores de origem ou de ascendência estrangeira residentes no Brasil iriam enfrentar as severas investidas de um governo nacionalista e autoritário imerso nas disputas políticas de um conflito distante. Embora as políticas de controle e repressão aos imigrantes constituíssem uma prática muito presente desde o início do período republicano, a Segunda Guerra ajudou a provocar algumas reformulações importantes.

Este artigo discutirá o processo em que a repressão aos trabalhadores estrangeiros no Brasil incorporou, além do objetivo de coibir as lutas do movimento operário, o impacto que as ações militares imperialistas movidas pelos países do bloco do Eixo alcançaram sobre o governo e a sociedade brasileira. Esse impacto foi claramente manifesto em documentos produzidos por órgãos políticos e policiais a respeito de trabalhadores, no

campo e nos centros urbanos, quando estes foram associados às nações do Eixo. Nessa documentação destacam-se os relatórios produzidos pelo Conselho de Imigração e Colonização, criado em 1938, e inquéritos policiais, que muitas vezes abordavam as “colônias” como um todo, incluindo outros grupos sociais além dos trabalhadores. Por outro lado, uma série de leis foi direcionada a limitar ou mesmo extinguir os direitos dos trabalhadores “súditos do Eixo”, principalmente nas cidades.

O objetivo desta análise é problematizar algumas das interpretações atuais sobre a repressão movida pelo governo de Getúlio Vargas, em especial durante o Estado Novo, contra os trabalhadores imigrantes. Grande parte dos estudos produzidos nas últimas décadas definiu como pressuposto que todas essas iniciativas foram fundamentadas em um projeto étnico transformado em política de Estado durante o governo de Vargas². A documentação citada demonstra, entretanto, que etnias distintas como alemães, japoneses e italianos foram considerados de forma bastante semelhante nas investigações e ações repressivas nesse período, isto é, como uma ameaça militar em tempos de guerra.

O pesquisador Roney Cytrinowicz chamou a atenção para a existência de certa dificuldade enfrentada ainda pela historiografia nacional em dissecar as relações entre o conflito e a história brasileira. Mesmo sem viver conflitos militares em seu território, o governo de Vargas acabou por mobilizar, acionar e romper, segundo o autor, “outras fronteiras, entendidas aqui como metáfora, entre Estado e sociedade, entre cultura oficial e popular, entre classes médias e operários, entre homens e mulheres”, e pôde se aproveitar da existência da guerra para legitimar a intensificação do controle sobre os trabalhadores e os imigrantes. Para sua análise sobre a mobilização promovida em São Paulo em função do conflito, Cytrinowicz concluiu que os imigrantes japoneses foram os mais atingidos³.

A repressão a esses estrangeiros foi parte das ações oficiais de controle social e político aos trabalhadores no Brasil, e não estava unicamente relacionada ao racismo de intelectuais e políticos brasileiros durante o governo de Vargas. Uma nova articulação entre os debates raciais e as estratégias de controle sobre trabalhadores foi particularmente favorecida pela forma como o governo brasileiro acompanhou as disputas entre os países Aliados e o bloco do Eixo. A presente análise, portanto, pretende aprofundar a investigação a respeito da repressão direcionada especialmente aos trabalhadores imigrantes associados ao Eixo, e o processo de entrelaçamento dos debates sobre raça com o controle sobre os trabalhadores de forma geral.

No ano de 1938, no início do Estado Novo, foi criado o Conselho de Imigração e Colonização, diretamente subordinado à Presidência da República. Esse conselho possuiu um papel importante para a formulação de po-

líticas de controle sobre os núcleos coloniais com grande concentração de imigrantes e seus descendentes⁴. Um dos estudos elaborados por esse conselho foi realizado em janeiro de 1940 e batizado com o título de “Relatório da viagem às zonas desnacionalizadas”⁵.

No ano seguinte, esse estudo foi publicado na *Revista de Imigração e Colonização*, uma publicação oficial responsável por divulgar os estudos e ações do órgão. A publicação foi realizada com algumas alterações importantes em relação ao texto inicial. A referência às “zonas desnacionalizadas” foi retirada do título, que foi transformado em “Colonizações nipônica e germânica no sul do Brasil”, e os anexos também não foram incluídos na revista⁶. No estudo inicial, dois membros do conselho avaliaram áreas de colonização consideradas “nipônica e germânica” ao longo de 106 páginas, além do material anexo. O relatório apresentava uma descrição das regiões visitadas na busca de sinais de diferenças étnicas que deveriam ser “abrasileiradas”, e possuía como uma de suas bases os inquéritos realizados pelo Serviço de Inquéritos Político-Sociais da Polícia Civil do Distrito Federal (Sips). O relatório destaca o “vasto acervo de inquéritos realizados”, longamente citados no texto, e também o arquivo do Sips, que foram colocadas à disposição do Conselho de Imigração⁷.

Um dos inquéritos produzidos em 1938 pelo Sips foi justificado pelo momento enfrentado pelo Estado Novo, de “agitações políticas internacionais” relacionadas a teorias ou práticas de “regimes estrangeiros”, como o fascismo ou o comunismo. Esses inquéritos foram, portanto, realizados antes do início da Segunda Guerra e isso ajuda a entender algumas diferenças entre estes e a investigação realizada pelos membros do conselho no ano de 1940. O inquérito recolhia dados e opiniões entre os membros “natos e descendentes” dos judeus, árabes e portugueses no Distrito Federal, buscando averiguar qual seria a repercussão entre esses indivíduos dos “movimentos políticos de seus países de origem”⁸. É perceptível, nesse caso, que a atenção esteja voltada para os líderes e representantes, sem maiores referências à atuação dos trabalhadores imigrantes.

Tais grupos foram descritos como homogêneos, ou seja, a eles foram atribuídas identidades étnicas ou nacionais, independentemente de como esses indivíduos se reconheciam ou das possíveis divisões existentes entre seus membros. Apesar de ter sido elaborado em um período em que as iniciativas governamentais caminhavam no sentido de ressaltar as características de identidade nacional ou étnica como inadequadas à formação da nacionalidade brasileira, o inquérito apresenta interpretações de que os grupos citados possuíam um grande potencial de adaptação ao “meio nacional”, de que essas comunidades se encontravam bastante integradas, e que possíveis situações de discriminação – contra judeus, por exemplo – partiam de problemas de

concorrência comercial ou então da influência que o Integralismo havia exercido até o início do Estado Novo.

No entanto, tal sucesso comercial que os judeus alcançavam não seria resultado de qualquer “combinação existente entre eles, contra o elemento nacional”, ou de “maior tirocínio comercial, de melhor auxílio ou crédito, particular ou bancário”. Os judeus possuíam, sim, uma “capacidade de resistência ao sofrimento e às privações dos primeiros tempos, em qualquer negócio”. Embora apontados como concorrentes aos comerciantes nacionais, o inquérito considerava bastante equivocada a acusação de que os judeus seriam propagandistas do comunismo, e chegava a apresentar trechos de uma entrevista realizada com S. Sansky, diretor do jornal *Idiche Volkszeitung*, do Distrito Federal, e com Bernardo Schulman, diretor cultural do “Centro Israelita do Paraná”, o qual atribuía “toda a campanha anti-semítica ao nazismo alemão”⁹. Além disso, a conclusão era de que os imigrantes árabes não estariam demonstrando “grande interesse pela vida política do país de origem”, segundo o que se havia averiguado no Rio de Janeiro e em São Paulo, onde apenas poucos círculos estariam demonstrando algum “caráter nacionalista”, colaborando com jornais e revistas de Beirute e do Cairo¹⁰.

Finalmente, sobre os imigrantes portugueses, a colônia mais numerosa, a preocupação era com as remessas de fundos que estes, devido ao fato de raramente virem acompanhados pela família, enviavam para Portugal. Apesar da enumeração de diversas associações portuguesas em várias cidades como Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Campinas, Manaus, Belém, São Luís, Salvador, entre muitas outras, estas teriam finalidades quase sempre “benéficas e recreativas, não existindo, nesse sentido, qualquer diferença entre os sócios portugueses e brasileiros”, mesmo porque as associações políticas já não existiriam mais com o Estado Novo. O inquérito destaca que os jornais com acionistas portugueses, como o *Correio Português* e o semanário *Voz de Portugal*, do Rio de Janeiro, faziam apologia do governo de Salazar “sem chegar, todavia, às raias do fanatismo religioso”¹¹. Em outubro de 1938, portanto, essa investigação chegou à conclusão de que:

De um modo geral, é lícito afirmar-se, pelas opiniões ouvidas, que a colônia portuguesa vê com simpatia o regime instituído a 10 de novembro, se bem que, como os demais núcleos estrangeiros, pouco saiba, realmente, sobre a estrutura política do Estado Novo.¹²

Neste caso, portanto, o termo “colônia” não remete a núcleos coloniais, mas aparece como sinônimo de grupos estrangeiros portadores de alguma unidade, fosse ela cultural, étnica ou outra, mesmo em centros urbanos. Dife-

rentemente das regiões de colonização, em que a concentração de imigrantes considerados de mesma origem constituiu uma parte das políticas oficiais, grupos de imigrantes como os citados, por meio de suas associações e órgãos de imprensa, também acabavam reconhecidos como portadores de alguma unidade e foram definidos muitas vezes como colônias (colônia árabe, israelita, portuguesa...)¹³. Grupos que poderiam ser extremamente diversificados foram, assim, considerados homogêneos e passaram a ser definidos como “colônias” ou “estrangeiros”.

Boa parte desse inquérito, portanto, buscava averiguar se tais colônias estavam envolvidas com movimentos nacionalistas de suas regiões de origem e se isso poderia constituir um empecilho para o projeto nacionalista do Estado Novo. Estudos como esse, portanto, que foram utilizados pelos membros do Conselho de Imigração e Colonização, identificavam também associações, órgãos de imprensa, personagens de destaque na comunidade e a inserção social e econômica de tais grupos, entre outras informações. Diferentemente do controle e repressão sobre os trabalhadores movidos pelo governo de Vargas, essa avaliação indica a inexistência de grandes preocupações, nesse período, com os indivíduos de destaque dessas comunidades ou com suas associações e publicações de caráter étnico. A atenção em relação a esses grupos estava voltada para o temor de uma proximidade dos imigrantes com movimentos nacionalistas de suas nações de origem.

Com o início da Segunda Guerra, no entanto, houve uma mudança fundamental na percepção que o conselho e muitos membros do governo tinham sobre os imigrantes. Antes mesmo de o governo Vargas abandonar a posição de neutralidade em relação ao conflito, os “súditos do Eixo” que viviam no Brasil ganharam uma grande visibilidade, e as discussões sobre os núcleos coloniais incorporaram temores e estereótipos do conflito bélico. Porém, entre italianos, japoneses e alemães, são os dois últimos os que ocuparam o centro dos estudos e investigações realizados sobre os “quistos étnicos”. Embora esses imigrantes tenham sido atingidos como um todo, foram os trabalhadores, como veremos, que sentiram a maior parte dos efeitos das políticas oficiais.

Assim, o relatório elaborado por Artur Hehl Neiva e Aristóteles de Lima Câmara em 1940, em contraposição ao inquérito do Sips de 1938, debruçava-se sobre os dois grupos de imigrantes considerados profundamente envolvidos com suas nações de origem: japoneses e alemães. Diferentemente do Sips, o “Relatório da viagem às zonas desnacionalizadas” visava sugerir ao conselho – e para isso haviam sido designados em “missão especial” na sessão de 9 de dezembro de 1939 – medidas para solucionar os problemas relativos a esses núcleos coloniais definidos como “zonas desnacionalizadas”.

Dispostos a visitar áreas de colonização japonesa em São Paulo e a “principal zona de colonização alemã”, ou seja, o Vale do Itajaí em Santa Catarina, os dois membros do conselho dispensaram páginas e páginas com descrições físicas e condições de acesso a essas localidades, ou sobre o grau de desenvolvimento social, econômico e cultural das regiões. Apesar de algumas áreas com presença de imigrantes japoneses (ainda que não apenas destes) receberem grandes elogios, como Marília, nada se compara às descrições do Vale do Itajaí, com seu “espírito de organização dos colonos germânicos” e costumes “sensivelmente europeus”:

Tem-se a impressão de ordem, cultura, opulência; existem, não somente nas cidades, como ainda espalhadas à margem das estradas, residências particulares que não envergonhariam seus proprietários se estivessem colocadas em pleno bairro de Copacabana.¹⁴

Ainda assim, aos imigrantes japoneses em São Paulo foi atribuído o “maior índice de localização na lavoura” em relação a qualquer outra corrente migratória, com destaque da importante atuação da companhia de colonização Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha (KKKK) no controle e organização dessa imigração, portanto, “a mola mestra da imigração japonesa e de todos os problemas que lhe são conexos”¹⁵.

A partir daí o relatório apresentava inúmeras descrições que remetiam ao problema do “quisto étnico” (isto é, uma área com alta concentração de imigrantes e descendentes considerados de difícil assimilação). Os autores identificavam na cidade de Bastos a presença ostensiva de caracteres japoneses em hospitais, livrarias, nomes de rua e periódicos. A única folha do *Jornal do Comércio* do Rio de Janeiro que lá encontraram não possuía a leitura como finalidade, pois servia apenas “para forrar um tabuleiro onde se procedia ao acasalamento das borboletas do bicho-da-seda”¹⁶.

Além disso, em uma área em que 90% da população era apontada como sendo de origem japonesa, esses estrangeiros pareciam “dominar” o subprefeito do Distrito de Tupã (onde se encontrava a Fazenda Bastos), assim como outros moradores da região. Ao descrever Bastos, os autores registravam a existência de um grupo escolar e um ginásio:

Reservadamente, podemos informar ao Conselho que a professora do grupo escolar, dona Ondina, originária de Minas e com oito filhos, também é integralmente dominada pelos japoneses, já tendo o seu filho mais velho se consorciado com uma japonesa, estando sua filha mais velha noiva de um japonês, e havendo esta senhora declarado que não era possível freqüentar as casas dos

poucos brasileiros residentes em Bastos, porque a sociedade dos japoneses era muitíssimo melhor.¹⁷

O mais provável neste trecho – que foi suprimido, assim como outras informações sobre Bastos, da versão que foi publicada na *Revista de Imigração e Colonização* em 1941 – é que mais do que a possível miscigenação entre brasileiros e japoneses sugerida pela história da família da professora Ondina, o desconforto sentido pelos autores estava em que havia uma aparente superioridade desses imigrantes, que aparecia na resposta da professora e em sua declarada intenção de se inserir entre os japoneses, e não o inverso, como seria desejável aos olhos dos membros do conselho. Um importante elemento a ser combatido, portanto, era essa capacidade de domínio ou um fascínio que os japoneses pareciam exercer sobre os “nacionais”, relacionado ao importante grau de organização que aqueles atribuíam à “colônia japonesa”.

Essa característica nos discursos sobre japoneses também já havia sido identificada no estudo de Kwner, que trata das oscilações nas classificações do Ocidente sobre os japoneses na segunda metade do século XIX, apontando em alguns momentos para o pertencimento destes às raças consideradas inferiores, amarelas ou mongólicas, mas, em outros, classificando os japoneses como possuidores de alguns traços de superioridade associados aos europeus¹⁸.

Acompanhando o discurso do relatório do conselho, o major Lima Câmara teria então pressionado para que o ginásio de Bastos fosse “doado pelos japoneses ao Governo”, e ainda que a Bratac (sociedade de colonização proprietária da Fazenda Bastos) continuaria “a auxiliar pecuniariamente o Poder Público estadual, com cinqüenta contos de réis anuais, para manter em pleno funcionamento o ginásio, nas suas 1^a e 2^a séries”. Assim, os representantes do CIC puderam, talvez, demonstrar um pouco do poder da campanha de nacionalização sob o Estado Novo.

Diferentemente das zonas de colonização japonesas, as descrições sobre os núcleos de colonização alemã sugerem mais indícios de assimilação com existência ainda de imprensa em alemão, mas também em português. Além disso, a ação da campanha de nacionalização do ensino feita pelo Estado Novo, com o Decreto de 31 de março de 1938, teria fechado duzentas escolas na região da colônia alemã¹⁹.

Os dois membros do conselho destacavam, com isso, a necessidade da criação de novas escolas com professores brasileiros “cujo nível moral, prático e intelectual, esteja, ao menos, em igualdade de condições”. Aqui, como em outros registros de autoridades no período, o alto grau de organização desses grupos e a qualidade do ensino promovido são reconhecidos e, conseqüen-

temente, as dificuldades e resistências encontradas na aplicação das medidas de “nacionalização”.

Nesse relatório, os “quistos raciais” são definidos como núcleos que se mantinham resistentes à assimilação em aspectos “psicológicos, lingüísticos e sociais” e envolviam diversas nacionalidades de imigrantes em regiões diferentes do país, como italianos, poloneses e ucranianos.²⁰

Tanto na avaliação que apresentou sobre os imigrantes japoneses como sobre os alemães, o relatório do CIC reconhecia que não bastava impedir o funcionamento dos estabelecimentos em língua estrangeira, sem que essa medida estivesse acompanhada pelo investimento do governo em escolas e em ensino de qualidade comparável à que havia sido conquistada pelas colônias.

Estudos como esse realizado pelo Conselho de Imigração e Colonização, com detalhes sobre as populações e as atividades dos núcleos coloniais, tornaram-se muito numerosos nos anos que se seguiram. A partir de 1940, a Superintendência de Ordem Política e Social de São Paulo²¹ passou a receber relatórios freqüentes com informações sobre grupos de estrangeiros e suas atividades, principalmente quando se tratava de suspeitos de atividades políticas.

Os registros policiais relativos à identificação dos imigrantes e de suas ações em território nacional referiam-se ao temor de que os conflitos referentes à Segunda Guerra fossem trazidos ou provocados aqui por eles. Dessa forma, o levantamento de informações sobre estrangeiros de origem ou ascendência japonesa, alemã e, por vezes, italiana, apresenta características bastante semelhantes.

Por um lado, os membros do governo Vargas podiam justificar a repressão aos trabalhadores com base, em parte, na imagem construída desde a Primeira República, que associava a imigração ao envolvimento de muitos trabalhadores com o movimento operário e com “ideologias estrangeiras”, como comunismo, socialismo, anarquismo e nazismo, entre outras. Dessa forma, a iniciativa de investigação dos contatos que os imigrantes possuíam com sua nação de origem visava às relações destes com o nazismo ou o comunismo – e ambos podiam ser representados como “interesses de potências estrangeiras em dominar o Brasil”²² –, mas os que foram associados às ideologias de esquerda constituíram o alvo de uma ação policial repressiva bem mais intensa.

De acordo com o estudo desenvolvido por Ribeiro, os critérios adotados pelo governo de Vargas para fundamentar as 778 expulsões de estrangeiros que realizou eram a nacionalidade e as convicções políticas do imigrante. Os comunistas constituíram o grupo mais perseguido pelo Estado, e a ação da

polícia foi mais intensa ainda, segundo a autora, entre 1935-1937 e após 1943. Apenas entre 1926 a 1939, no estado de São Paulo, segundo a autora, foram instaurados pela Delegacia de Ordem Política e Social cerca de 145 inquéritos de expulsão contra estrangeiros “acusados, em sua maioria, de exercerem a propaganda comunista”²³.

A Superintendência de Segurança Política e Social de São Paulo reuniu diversos levantamentos e descrições das atividades dos núcleos coloniais estrangeiros. Apenas em 1941, por exemplo, inúmeros registros remetem ao detalhamento das atividades estrangeiras em território nacional. Algumas possuíam o título “Nazismo”, “Niponismo”, ou possuíam informações sobre ambos os grupos.

Em agosto de 1941, um dos registros sobre “Nazismo” denunciava a liberdade de que desfrutavam as autoridades estrangeiras, por meio da “engrenagem consular”, favorecendo as “organizações clandestinas”, e que também dificultavam a localização dos “centros de onde saem a *propaganda* e onde se acha, latente, a ação contra os interesses nacionais”²⁴. De acordo com esse registro, “‘negróides’, sub-raça, etc., é a maneira por que são vistos os naturais” pelos membros da “colônia alemã”, o que justificaria a intenção de domínio sobre “os que dirigem a vida nacional” e, para isso, o aparelhamento para esse projeto de dominação já existia:

No princípio recebia orientação direta de Berlim, através das organizações que aí tem o seu “QG” – Mas, atualmente, como já disse, essas ordens partem e partirão das autoridades diplomáticas.²⁵

Os imigrantes de origem alemã, vistos anteriormente como um importante elemento para o “branqueamento” dessa população taxada de “negróide” pelos próprios intelectuais e políticos brasileiros, passaram a representar uma imagem de ameaça de domínio sobre “os que dirigem a vida nacional”. O racismo aqui apontado como oriundo do grupo imigrante contra os nacionais vem apenas reforçar a idéia de que os alemães não viviam o processo de miscigenação ou o de assimilação com a população brasileira, como uma das características do domínio político e militar.

Por essa razão, esse registro policial considerava o “teuto-brasileiro” um elemento muito perigoso, já que manteria uma aparência de conformidade “com o que existe no país” e, além disso, chegava a ocupar cargos “no mundo da administração”. A partir daí, vários indivíduos são citados como exemplo de “nomes de nazistas 100%”. Essas acusações, portanto, envolviam todas as classes sociais dos grupos imigrantes, inclusive os membros de uma “elite” imigrante:

Ainda vi o major Albert Bins, que foi Prefeito de Porto Alegre por dez anos e que, desgostoso com o desastre político, se voltou inteiramente para o nazismo – Bins é mesmo condecorado pela Itália – Além do reparo que merecem os elementos apontados, nas classes mais abastadas como nas menos favorecidas, a mentalidade é quase a mesma.²⁶

Outro relatório policial foi enviado à Superintendência de Segurança Política e Social de São Paulo, dessa vez reunindo informações tanto sobre o “nazismo” quanto sobre o “niponismo” no interior do Estado²⁷. O Delegado de Polícia de Presidente Venceslau afirmava que o município possuía uma “razoável colônia estrangeira”, com cerca de 4 mil indivíduos acima de 18 anos. Desses, segundo o delegado, 1.650 japoneses, 600 portugueses, 400 húngaros, 250 alemães, 120 espanhóis, 60 italianos, 600 eslavos e 300 paraguaios. As colônias que o delegado considerava mais organizadas eram a japonesa e a alemã²⁸.

As outras “colônias estrangeiras” de Presidente Venceslau, segundo o delegado Véras, viviam em sua maior parte da agricultura e estavam em “vias de assimilação completa ao nosso meio”, especialmente a reduzida “colônia italiana”²⁹. O modelo de localização dos indivíduos de origem ou ascendência estrangeira – seus nomes, residências, atividades e relações com o grupo – pode ser verificado nos relatórios destinados à superintendência. Essas informações envolviam tanto o aspecto da influência dos conflitos da Segunda Guerra sobre os estrangeiros como uma avaliação dos efeitos das medidas “nacionalizadoras” empreendidas a partir de 1938.

A superintendência recebia a denúncia de que alemães e italianos estariam se movimentando por transporte fluvial, entre os países vizinhos, evitando a fiscalização do “trânsito pelo mar”³⁰. Uma outra correspondência, datada do dia seguinte à citada, refere-se à convocação de uma assembléia geral da “Cooperativa dos Agricultores de Registro”, no estado de São Paulo, assinada por Tsunejiro Ishida, seu presidente³¹. O autor da acusação encaminhada à superintendência se mostrou alarmado ao verificar que Ishida se encontrava “ausente do país há anos”, e que era “capitão de corveta ou de mar-e-guerra” da “Imperial Marinha de Guerra Japonesa”. A reunião da cooperativa de agricultores parecia ocultar, portanto, o pleno avanço da infiltração militar do Império Nipônico no interior de São Paulo.

A diretoria dessa cooperativa já havia sido substituída por brasileiros filhos de japoneses, o que estava de acordo com as exigências oficiais, podendo ser interpretada como uma demonstração de respeito e submissão dos colonos às instituições e autoridades brasileiras. No entanto, a caracterização dos imigrantes nipônicos associava a imagem de trabalhadores “dóceis”

e “submissos” com uma grande capacidade de dissimulação. A reforma realizada na diretoria havia sido comandada pelo senhor Mizigutti, que também se encontrava no Japão. Outra reorganização estava em curso, enquanto o levantamento foi efetuado, sob o controle de um “brasileiro nato” chamado Guido Matsuzawa. O autor da denúncia ressaltava, de forma irônica: “não se compreende, pois, como o sr. Ishida, ausente do Brasil, ‘convoque’ essa Assembléia...”³².

Esses dados foram utilizados para demonstrar a ocorrência de “algum movimento na colônia japonesa, com a presença de patrícios de fora”, mascarados como eventos de propaganda de sericultura (estudo e criação do bicho-da-seda) entre os colonos, “indústria essa que de fato existe aqui e cujo incremento vem se tornando de interesse econômico em todo o estado de São Paulo”. Assim, o registro policial assume que “talvez seja de fato uma reunião de interesse econômico”, mas que não havia garantias de que suas finalidades fossem apenas essas:

Com o direito que a Lei permite às associações convocar reuniões para esses fins, poderá haver também alguma reunião com outras finalidades, porquanto nesse meio só se debate assunto *no idioma japonês*, não havendo, também, elemento estranho no mesmo.³³

A denúncia reforçava a desconfiança quanto às intenções da reunião a partir da sede em que ocorreria, ou seja, na “Associação dos Moços”, descrita como um tipo de grupo conhecido por organizações “*seinonkwais*, destinadas ao cultivo do ‘Yamato-Damashii’ no espírito dos jovens nipônicos”. O autor explica que o “Yamato-Damashii” representava o “Espírito Japonês” ou o “Espírito da Raça” e que as “Associações dos Moços”, assim como as “Associações das Senhoras Japonesas”, realizava, com frequência, reuniões que estreitavam os laços de amizade entre esses imigrantes, afastando-os do convívio com brasileiros.

Até 1941, a posição oficial do governo brasileiro era de neutralidade em relação à Segunda Guerra. Portanto esses relatórios e inquéritos foram produzidos antes mesmo que as nações do Eixo passassem a ser consideradas inimigas pelo governo brasileiro. Nesse ano, o governo passou a criar uma legislação para controlar as transações dos membros de nações beligerantes em território nacional, e que atingiram especialmente os trabalhadores imigrantes.

Elmano Cruz, um juiz do Distrito Federal que acabou produzindo um livro sobre os “Direitos e Deveres dos Súditos do Eixo”, definiu o Decreto-lei nº 3.191, editado no mês de abril de 1941, como uma evidência da atitude neutra do governo em relação ao conflito. O decreto determinava que, no período em que a guerra perdurasse, não poderiam ser objetos de ação judicial

em território brasileiro os “créditos, obrigações e contratos” de súditos dos países beligerantes não residentes no país³⁴.

Em 9 de dezembro, dois dias após o ataque japonês a Pearl Harbor, outro decreto brasileiro passou a restringir a liberdade econômica dos súditos do Eixo com o objetivo de impedir que “bens e valores de súditos de países beligerantes, temporariamente ocupados pela barbárie germânica” fossem transferidos “sob ameaças a serem executadas em parentes e amigos daqueles que no Brasil tivessem seus bens e valores a salvo da Gestapo, e dos ‘super-homens’ nazistas”. O decreto determinava que as operações realizadas por “pessoas naturais ou jurídicas não pertencentes ao continente americano, e que se acham em estado de guerra” necessitavam de uma licença do Banco do Brasil. O Decreto-lei nº 3.911, de acordo com o juiz Elmano Cruz:

(..) nitidamente se encaminhava para uma orientação política de maior aproximação com a causa das Nações Unidas, a que viera se juntar um país do continente americano, com o qual são bastante conhecidas as nossas íntimas e estreitas ligações políticas, econômicas, e espirituais.³⁵

Em janeiro de 1942, um memorando de caráter “confidencial-urgente”, enviado pelo Chefe de Gabinete ao Ministro das Relações Exteriores, descrevia a visita que recebera do Embaixador do Japão. O governo japonês insistia na intenção de manter, mesmo com o agravamento da guerra, as relações comerciais com o Brasil. De acordo com o memorando, o embaixador “afirmou que os japoneses residentes no Brasil têm instruções as mais severas para, em qualquer caso, mesmo no de guerra, portarem-se pacificamente e não causar o menor transtorno às autoridades brasileiras”. O representante japonês solicitava que o governo brasileiro levasse em consideração as dificuldades “em matéria financeira e outras” pelas quais estariam passando os súditos japoneses. A visita do embaixador visava impedir uma ruptura de relações diplomáticas entre os dois países, que poderia ser tomada como uma declaração de guerra³⁶.

Em março, o governo finalmente modificou o estatuto de igualdade em relação aos direitos patrimoniais entre estrangeiros e brasileiros, com a publicação da “Lei Constitucional nº 5”. Logo em seguida, o Decreto-Lei nº 4.166 tratava exclusivamente dos súditos do Eixo³⁷. O Decreto-lei nº 4.166 determinava indenizações por meio de retenções percentuais dos depósitos bancários no Banco do Brasil, estabelecendo a obrigatoriedade de declaração da posse de bens de alemães, italianos e japoneses. O art. 1º deste decreto definia que:

Os bens e direitos dos súditos alemães, japoneses e italianos, pessoas físicas ou jurídicas, respondem pelo prejuízo, que, para os bens e direitos do Estado

brasileiro, e para a vida, os bens e os direitos das pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, domiciliadas ou residentes no Brasil, resultaram, ou resultarem, de atos de agressão praticados pela Alemanha, pelo Japão ou pela Itália.³⁸

O decreto estipulava ainda que os bens das sociedades culturais ou recreativas formadas por esses estrangeiros poderiam ser utilizados “no interesse público”, bastando para isso a autorização do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. De acordo com a descrição do juiz Elmano Cruz, o governo demorou 46 dias para baixar a portaria que criava uma comissão para o exame dos casos concretos relacionados ao Decreto-lei nº 4.166³⁹.

Uma vasta série de decretos foi elaborada para regular, nos termos de Elmano Cruz, os “direitos e deveres dos súditos do Eixo”. Em agosto e setembro de 1942, os decretos criaram a permissão para a rescisão de contrato de trabalho com os cidadãos das nações com as quais o Brasil havia rompido relações diplomáticas ou definido o estado de guerra, por meio de autorização fornecida pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio⁴⁰.

Elmano Cruz chegou a listar numerosos despachos ministeriais entre 1942 e 1944 para mostrar como essa legislação havia sido aplicada. Em junho de 1942, por exemplo, a Congregação Israelita Paulista teria consultado o Ministério da Justiça se o Decreto-lei nº 4.166 seria aplicado sobre os refugiados que possuíssem a nacionalidade vinculada ao Eixo. A resposta dizia que os cidadãos que entrassem no Brasil com documentos das nacionalidades alemã, italiana ou japonesa, e como tal se declarassem por ocasião do registro, estariam sujeitos ao decreto, pois o governo “não indaga, pelo menos por enquanto, de suas ideologias, principalmente porque a linha de demarcação seria aleatória”⁴¹.

No resumo dos despachos também se encontravam situações como a dos requerentes Ricardo Musafir e Sadoc Menasché, que alegaram serem naturais do arquipélago do Dodecaneso, anteriormente à sua anexação pela Itália (o que ocorreu em 1912) e, portanto, seriam de nacionalidade turca. O pedido foi duas vezes negado, pois, segundo a justificativa, “eles se conformaram com essa nacionalidade, que lhes foi atribuída por ato internacionalmente conhecido. Não têm o direito de, por sua própria vontade, tornarem a ser turcos”⁴².

Em relação à aplicação do Decreto-lei nº 4.638, ou seja, a rescisão do contrato de trabalho com súditos do Eixo, Elmano Cruz descreve algumas decisões do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. No caso de uma empresa que desejava fazer uso do decreto para dispensar o trabalhador Antonio Darienzo, de nacionalidade italiana, a resposta do Ministério, apresentada em agosto, foi a seguinte:

(...) a intenção da autoridade foi a de facultar às empresas o afastamento de empregados que pudessem ser perniciosos à segurança nacional, à produção ou à disciplina; o próprio sr. Presidente da República, em discurso à Nação, acentuou que nada deveriam temer aqueles que aqui vivem honestamente, obedientes às leis nacionais. No caso ora examinado não só a atividade do empregado não se relaciona com a defesa ou com a produção, no sentido dado pelo Decreto-lei nº 4.638, pois se trata de um simples cortador de roupa, como a própria Delegacia Especial de Segurança Política e Social⁴³ não registra quaisquer antecedentes do mesmo capazes de justificar a medida pleiteada. A demissão de todos os que nasceram em países com os quais o Brasil tenha rompido suas relações ou se encontre em guerra, se independesse de outras condições que a simples nacionalidade do empregado, não teria ficado condicionado ao exame de cada caso e à autorização prévia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Diante da inexistência de quaisquer condições que justifiquem a autorização, nego deferimento ao pedido (...).⁴⁴

Outros pedidos receberam respostas semelhantes do Ministério nos meses finais de 1942. A “Companhia Italgil – Petróleo – Asfalto – Mineração” pediu autorização para dispensar o súdito japonês Kichizaemon Takahashi, com base nesse mesmo decreto. A autorização não foi concedida porque, em primeiro lugar, a empresa nada alegou além da nacionalidade do empregado. Além disso, o mesmo exercia a função de desenhista, o que não foi considerada uma atividade capaz de ameaçar a segurança nacional, não possuía antecedentes na Desps e, por fim, Takahashi possuía esposa e filha brasileiras⁴⁵.

O mesmo argumento foi utilizado para negar o pedido das “Indústrias Reunidas F. Matarazzo” em relação ao trabalhador de nacionalidade italiana Domingos Orcioli, após trinta anos de serviço desempenhados pelo empregado. A alegação era de que a função de Orcioli não justificava a dispensa, “pois se trata de um vendedor praticista”, sem antecedentes na Superintendência de Segurança Pública e Social. Segundo a decisão do Ministério:

Ainda do próprio processo consta que o citado empregado depois de sair vencedor em pleito perante extinta Junta de Conciliação e Julgamento, teve a decisão confirmada, em pedido de avocatória, pelo então titular desta pasta, e, depois, perante a Justiça comum, onde a requerente pretendeu anular a decisão já referida. Sem qualquer alegação comprovada contra o empregado não se justificaria em face da orientação que à matéria vem sendo dada, e especialmente não se justificaria porque esse atendimento seria facilitar o não cumprimento da decisão da Justiça.⁴⁶

Não é difícil supor que algumas empresas tenham tentado fazer uso do decreto para rescindir contratos com funcionários que já desejavam dispensar, algumas vezes procurando também escapar à obrigação, no caso da autorização ser concedida, em substituir o estrangeiro por um trabalhador brasileiro. A Companhia Brasileira de Cimento Portland, por exemplo, conseguiu a autorização para demitir os alemães Bernhard Hoffmann e Hermann Rodolf Hoffmann, já que os serviços prestados pela empresa eram considerados de “interesse da produção e da defesa nacional”, e que eles haviam sido apontados como “elementos suspeitos” por autoridades policiais do estado de São Paulo. Mas a companhia, embora tenha tentado, não foi dispensada da obrigação de admitir empregados brasileiros como substituição aos demitidos⁴⁷.

A ausência, porém, de registros desses trabalhadores na Polícia Política, o fato de a empresa não apresentar qualquer denúncia além da nacionalidade do trabalhador, a ocupação de funções não consideradas “de risco” para a segurança nacional e a existência de cônjuge e filhos brasileiros foram argumentos utilizados para a não autorização da dispensa. Por essa razão, a Sociedade Industrial de Máquinas Fekima Ltda. não conseguiu a permissão para demitir os trabalhadores Karl Lange, Hilderberto Penser e Carlos Amler, já que a não havia apontado qualquer suspeita sobre eles⁴⁸.

Ao comparar as diferentes iniciativas oficiais, notamos que, se os estudos e inquéritos sobre os núcleos coloniais registravam que os súditos do Eixo eram ameaçadores em sua coletividade, o mesmo não era necessariamente considerado em casos particulares nas áreas urbanas. Provavelmente por essa razão a Sociedade Agrícola Macacu Ltda. não conseguiu a autorização contra o súdito alemão Horst Levine, pois, de acordo com a resposta do Ministério, o Decreto-lei nº 4.638 não se aplicava a “atividades especificamente agrícolas”⁴⁹.

Isso não significa que os estrangeiros nas cidades não estivessem na mira das autoridades brasileiras. Quando a Companhia Electro-Química Fluminense pediu autorização para rescindir o contrato com o súdito alemão Karl Schulz, a resposta foi positiva, com a condição de que a companhia admitisse um químico brasileiro em seu lugar. Essa substituição fazia parte das exigências do mesmo decreto, mas a requerente tencionava ser dispensada de seu cumprimento, o que não foi aceito pelo Ministério⁵⁰. Além disso, de acordo com o Decreto nº 4.638, de 31 de agosto de 1942, no caso em que o contrato fosse rescindido, o empregado receberia uma indenização correspondente a “meio mês de salário por ano de serviço ou fração superior a seis meses”. Nesse cálculo não seriam computados valores de salário superiores a dois contos de réis por mês ou o período de trabalho que excedesse o de dez anos⁵¹.

O mesmo ocorreu com o pedido da Companhia Radiotelegráfica Brasileira S. A. para dispensar o alemão Wilhelm Schmarje. O Ministério do

Trabalho deferiu esse pedido por considerar que Schmarje exercia, de fato, “atividades contrárias à segurança nacional”, baseando-se, para isso, em elementos constantes do processo e de informações fornecidas pela Delegacia Especial de Segurança Política e Social⁵². O Rio de Janeiro Country Club foi autorizado a rescindir o contrato com Willy Meyer, que havia provocado “incidentes com os associados do club com suas manifestações sobre o conflito internacional”⁵³.

Também foi autorizada à Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas dispensar o alemão Ernesto Peichl pelo fato de ele trabalhar em “escritório técnico de serviços de interesse da defesa nacional”, e, além disso, o trabalhador possuía esposa também alemã, sem filhos brasileiros. O Departamento Nacional do Trabalho teria emitido um parecer favorável à rescisão, o que também incentivou a decisão ministerial⁵⁴. A Sociéte Anonyme du Gaz, do Rio de Janeiro, conseguiu a autorização para a demissão do trabalhador de origem nipônica Vichi Mtsuda, por sua função ser considerada de alta responsabilidade para a segurança nacional⁵⁵.

A justificativa da guerra não foi utilizada apenas para essas medidas contra os “súditos do Eixo”, pois, em 1943, várias iniciativas foram direcionadas ao operariado urbano no que teria sido uma campanha de mobilização em função da guerra. Em setembro de 1942, o Governo Federal havia criado, segundo Cytrynowicz, a Coordenação da Mobilização Econômica, que ficaria responsável pela reunião dos recursos econômicos e de trabalho em território nacional⁵⁶. No ano seguinte, segundo o autor, o setor mais atingido foi o da indústria têxtil, com o argumento de que esta se tornara de interesse nacional e militar. O governo Vargas suspendeu, então, os direitos trabalhistas, “recém-consolidados pela CLT em 1943”, e promoveu uma “sobreexploração dos trabalhadores”.

Em 1944, a Lei de Mobilização Industrial iria suspender os direitos trabalhistas “nos setores enquadrados como de defesa nacional, permitindo alongar a jornada de trabalho, suspender férias e pagamentos de horas extras e autorizando o trabalho noturno de mulheres”⁵⁷. As medidas incluíam mesmo a proibição de mudar de emprego, que poderia levar à acusação de deserção. Cytrynowicz destacou que, enquanto o governo brasileiro chegou a demorar meses para declarar guerra aos países do Eixo, em função dos registros de ataques a navios brasileiros, foi bastante rápido ao associar tal declaração à suspensão dos direitos trabalhistas, pois estava “esperando apenas a oportunidade”⁵⁸. Konrad chegou a apontar alguns elementos dessas ações no Rio Grande do Sul, enfatizando o fato de que sobre os trabalhadores estrangeiros pesaram ainda restrições aos direitos eleitorais, de participação em assembléias e reuniões sindicais e de freqüentar as sedes dessas entidades⁵⁹.

No entanto, os pesquisadores que procuraram avaliar o impacto das ações praticadas pelo governo Vargas sobre os imigrantes destacam uma ou outra etnia ou nacionalidade como os principais atingidos. Assim, alguns estudos enfatizam que os japoneses constituíram o principal alvo de estereótipos raciais, com destaque para os debates movidos na Constituinte de 1934 e para os indiciamentos e detenções realizadas pela polícia durante o Estado Novo⁶⁰. Outros autores apontam os alemães como grandes vítimas da repressão aos estrangeiros no Brasil⁶¹.

Em alguns momentos, no entanto, as características dos registros policiais e mesmo do relatório do Conselho de Imigração e Colonização sobre os núcleos coloniais retrataram os imigrantes japoneses e alemães de forma muito semelhante. Em geral, as investigações sobre os italianos estiveram associadas, nesses documentos, ao temor quanto ao fascismo. Sobre os nipônicos, no entanto, os debates raciais alcançaram um peso maior e possuíam mesmo um histórico particular. Não podemos esquecer da inquietação de Hehl Neiva e Lima Câmara com o ar de superioridade que os japoneses eram vistos pelos “nacionais”. A longa campanha movida desde as décadas anteriores contra esses imigrantes resultou, de fato, em uma intensa associação dos temores em relação à guerra com a caracterização racial. Entretanto, mesmo os registros aqui analisados demonstram que essa associação não impôs necessariamente uma imagem de inferioridade racial, embora ela também tenha sido presente no período. Por outro lado, a crença na superioridade racial por tanto tempo associada aos imigrantes alemães não impediu que estes fossem considerados quase tão ameaçadores quanto os japoneses aos olhos das autoridades do governo brasileiro.

Esses grupos estiveram lado a lado nos decretos, relatórios e investigações tanto do Conselho de Imigração e Colonização quanto policiais, em que aparecem as semelhanças e diferenças de avaliação. Os relatórios muito freqüentemente expressavam a crença na superioridade alemã por meio do encantamento de seus autores com a constituição física, a ordem, e a beleza das construções, entre outros elementos, na descrição desses núcleos. Por outro lado, as descrições das colônias japonesas apontavam para a capacidade de organização e a eficiência desses trabalhadores, e revelavam manifestações de surpresa quanto a uma postura de superioridade deles em relação aos “nacionais”. Esse comportamento era, portanto, esperado entre os alemães, mas não entre os japoneses.

A elaboração desses discursos sobre os estrangeiros forneceu diversos elementos para que os governos estaduais e federal pudessem legitimar decretos e práticas repressivas. Os temores relacionados aos súditos do Eixo alimentaram essas investigações e estudos antes mesmo do fim da neutralidade

brasileira no conflito. Sob essa perspectiva, ao ingressar na Segunda Guerra o governo brasileiro reafirmou a condição de suspeitos atribuída a esses indivíduos em território nacional. O governo brasileiro chegou a realizar a prisão e mesmo o internamento de imigrantes súditos do Eixo a partir de 1942⁶².

A repressão contra esses trabalhadores estrangeiros estava articulada àquela movida pelo governo de Vargas contra as lutas trabalhistas de forma geral, tendo como justificativa a repercussão internacional das ações militares imperialistas realizadas pelos países do bloco do Eixo, e das disputas envolvidas na Segunda Guerra Mundial. A suspensão de direitos trabalhistas e, no caso dos estrangeiros, as restrições dos direitos eleitorais e de participação nas atividades sindicais, esvaziaram parte considerável das conquistas em torno da legislação trabalhista no período. Ao coibir a participação desses estrangeiros nesses espaços de luta, o governo de Vargas pôde silenciar ainda mais uma parte considerável dos trabalhadores presentes no país.

RESUMO

Este artigo procura investigar alguns dos impactos que a Segunda Guerra Mundial provocou nas estratégias de controle e repressão mobilizadas pelo governo brasileiro contra os trabalhadores imigrantes. Esses elementos estiveram presentes em relatórios oficiais e inquéritos policiais sobre os estrangeiros, tanto no campo quanto nas cidades, assim como na criação de leis direcionadas aos “súditos do Eixo”. Com isso, torna-se possível discutir semelhanças e diferenças no tratamento direcionado aos imigrantes japoneses, italianos e alemães, articulando os debates raciais e as políticas trabalhistas do período.

PALAVRAS-CHAVE

Trabalhadores estrangeiros; Estado Novo; Segunda Guerra Mundial; repressão.

ABSTRACT

The goal of this study is to analyze the impact of World War II on the government policies of control and repression against immigrant workers in Brazil. This impact is visible in official reports, police inquiries about the foreigners (both at rural and urban labor) and the laws directed against immigrants from the Axis nations. This article argues that it is necessary to be attentive to the differences and resemblances between the ways of dealing with Japanese, Italian and German immigrants, in order to articulate racial debates and labor policies of that period.

KEYWORDS

Foreign workers; Estado Novo; Second World War; repression.

NOTAS

¹ Este artigo é uma versão modificada de parte do terceiro capítulo de nossa tese de doutorado, financiada pela Fundação do Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp): *O “perigo alienígena”: política imigratória e pensamento racial no governo Vargas (1930-1945)*. Tese de Doutorado em História. Campinas: IFCH/Unicamp, 2007. Contato da autora: endrica@hotmail.com.

² CARNEIRO, Maria L. T. *Cidadão do mundo: Brasil e a questão dos refugiados judeus (1933-1948)*. Tese de Livre-docência. São Paulo: FFLCH/USP, 2001, p. 494; e *O anti-semitismo na Era Vargas: fantasmas de uma geração (1930-1945)*. São Paulo: Brasiliense, 1988; SIQUEIRA, Osvaldo Nunes de. *Biotipologia do imigrante no discurso da Revista de Imigração e Colonização (1940-1955)*. Dissertação de Mestrado em História. São Paulo: FFLCH/USP, 2006; TAKEUCHI, Márcia Yumi. *O perigo amarelo: imagens do mito, realidade do preconceito (1920-1945)*. Dissertação de Mestrado em História. São Paulo: FFLCH/USP, 2004; MOVSCHOWITZ, Jeronymo. *Nem negros, nem judeus: a política imigratória de Vargas e Dutra (1930-1954)*. Dissertação de Mestrado em História. Rio de Janeiro: Uerj, 2001.

³ CYTRYNOWICZ, Roney. *Guerra sem guerra: a mobilização e o cotidiano em São Paulo durante a Segunda Guerra Mundial*. São Paulo: Geração Editorial/Edusp, 2000, p. 18-19, 139.

⁴ Para duas interpretações distintas sobre o Conselho de Imigração e Colonização, ver GERALDO, Endrica. *O “perigo alienígena”: política imigratória e pensamento racial no governo Vargas (1930-1945)*, *op. cit.*, p. 114-128; e KOIFMAN, Fábio. *Quixote nas trevas: o embaixador Souza Dantas e os refugiados do nazismo*. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 103-136.

⁵ “Relatório da viagem às zonas desnacionalizadas – Relatório da viagem à Fazenda Bastos, núcleo de colonização nipônica, e ao Vale do Itajaí, zona de colonização germânica, pelos membros do CIC – Aristóteles de Lima Câmara e Artur Hehl Neiva, em janeiro de 1940”, p. 65-66. AHN – CPDOC/FGV.

⁶ CÂMARA, Aristóteles de Lima e NEIVA, Artur Hehl. “Colonizações nipônica e germânica no sul do Brasil”. *Revista de Imigração e Colonização*, ano II, nº 1, 1941, p. 39.

⁷ *Ibidem*, p. 1-2, 65.

⁸ Esse inquérito reúne informações especificamente sobre “a colônia israelita” (data-do de 14 out. 1938), “árabes” (17 out. 1938) e portugueses (19 out. 1938). “Inquérito político-econômico entre as colônias estrangeiras”, Rio de Janeiro, out. 1938. FM/Relatórios chp-SIPS, CPDOC/FGV.

⁹ *Ibidem*.

¹⁰ O texto também apresenta uma entrevista com José Daher, diretor de *Al-Barid*, no Rio de Janeiro, e Miguel Curi, diretor do jornal *Alrad*. “Inquérito político-econômico entre as colônias estrangeiras”. *Doc. cit.*

¹¹ *Ibidem*.

¹² *Ibidem*.

¹³ Seyferth afirma que o que se reconhecia como “grupos estrangeiros” no período correspondia tanto a indivíduos que não nasceram no país, ainda que naturalizados, quanto a descendentes de imigrantes “portadores de identidades étnicas consideradas incompatíveis com o pertencimento à nação”. SEYFERTH, Giralda. “Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo”. In PANDOLFI, Dulce. *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: FGV, 1999, p. 199. Nesse sentido, Campos afirma que os próprios imigrantes de Santa Catarina utilizavam o termo “colono” para se diferenciarem dos outros habitantes e que “no período Vargas, ‘colono’ passou a ser todo descendente de estrangeiro, sobretudo alemães e italianos”. CAMPOS, Cynthia Machado. *A política da língua na era Vargas: proibição do falar alemão e resistências no Sul do Brasil*. Campinas: Unicamp, 2006, p. 83, nota 6.

¹⁴ “Relatório da viagem às zonas desnacionalizadas – Relatório da viagem à Fazenda Bastos, núcleo de colonização nipônica, e ao Vale do Itajaí, zona de colonização germânica, pelos membros do CIC. Aristóteles de Lima Câmara e Artur Hehl Neiva, em janeiro de 1940”, p. 10-26.

¹⁵ O relatório cita ainda a organização da Sociedade Colonizadora do Brasil, conhecida como Bratac. Para os dados sobre São Paulo, os autores usaram principalmente o segundo número do *Boletim do Serviço de Imigração e Colonização de São Paulo*. *Ibidem*, p. 27-30.

¹⁶ *Ibidem*, p. 34-35.

¹⁷ *Ibidem*, p. 33.

¹⁸ KWNER, Rotem. “‘Lighter than Yellow, but not Enough’: Western Discourse on the Japanese ‘Race’, 1854-1904”. *The Historical Journal*, v. 43, nº 1, 2000, p. 103-131. Para Nucci, as qualidades reconhecidas desses imigrantes podiam ser compreendidas também como perigo. NUCCI, Priscila. *Os intelectuais diante do racismo antinipônico no Brasil: textos e silêncios*. Dissertação de Mestrado em História. Campinas: IFCH/Unicamp, 2000, p. 21.

¹⁹ “Relatório da viagem às zonas desnacionalizadas – Relatório da viagem à Fazenda Bastos, núcleo de colonização nipônica, e ao Vale do Itajaí, zona de colonização germânica, pelos membros do CIC – Aristóteles de Lima Câmara e Artur Hehl Neiva, em janeiro de 1940”, p. 63.

²⁰ *Ibidem*, p. 67-68.

²¹ O Departamento Estadual de Ordem Política e Social (Deops) de São Paulo foi criado em 1924. Em 1938, a Delegacia Especializada de Fiscalização de Entrada e Permanência de Estrangeiros passou a existir como subordinada ao primeiro. O Serviço Secreto do Deops iniciou suas atividades em 1940 e também respondia, como outras delegacias especializadas, à Superintendência de Ordem Política e Social. RIBEIRO, Mariana. *Venha o decreto de expulsão: a legitimação da ordem autoritária no*

governo Vargas. Dissertação de Mestrado em História. São Paulo: FFLCH/USP, 2003, p. 52. Entre 1930 e 1945, o Deops também era denominado Superintendência de Segurança Política e Social ou Departamento de Ordem Política e Social, subordinado à Polícia Civil do Estado de São Paulo. PERAZZO, Priscila. *O perigo alemão e a repressão policial no Estado Novo*. São Paulo: Arquivo do Estado, 1999, p. 27.

²² Mota trata do discurso construído sobre o comunismo como uma ameaça estrangeira, presente nos inquéritos policiais, na imprensa e em diversos anticomunistas do período. MOTTA, Rodrigo Patto. *Em guarda contra o “perigo vermelho”: o anticomunismo no Brasil (1917-1964)*. Tese de Doutorado em História. São Paulo: FFLCH/USP, 2000, p. 82-90.

²³ RIBEIRO, *op. cit.*, p. 45, 57 e 135.

²⁴ “Nazismo – Relatório de uma viagem ao sul do país”, São Paulo, 27 ago. 1941. GV41.08.27/2. CPDOC/FGV, p. 1. Grifos do original.

²⁵ *Ibidem*. Grifos do original.

²⁶ *Ibidem*, p. 2. Grifos do original.

²⁷ “Nazismo e niponismo”, do Delegado de Polícia Benedito de Carvalho Vêras, da Delegacia de Polícia de Presidente Venceslau, para a Superintendência de Segurança Política e Social de São Paulo, 20 set. 1941, p. 1. GV 41.09.20/3 confid. CPDOC/FGV.

²⁸ *Ibidem*.

²⁹ *Ibidem*, p. 2

³⁰ O delegado adjunto da Segurança Política e Social enviou a denúncia ao seu superintendente, a respeito do trânsito de estrangeiros nos navios fluviais na área do município de Presidente Venceslau. Correspondência de Ribeiro da Cruz, delegado adjunto de Segurança Política e Social, para o superintendente de Segurança Política e Social. São Paulo, 26 set. 1941. GV 41.05.26/2 confid. CPDOC/FGV.

³¹ “Niponismo na zona de Registro (Iguape)”, Registro, 27 set. 1941. GV 41.05.29/i, confid. CPDOC/FGV.

³² *Ibidem*.

³³ *Ibidem*. Grifos do original.

³⁴ Para o juiz, os Decretos nº 1.561, de 2 de setembro, e os Decretos nº 4.621, de 4 de setembro de 1939, e 4.623 e 4.624, de 5 de setembro de 1939, traçavam regras de neutralidade e não lidavam com as questões de bens e direitos dos beligerantes em território nacional. Por essa razão, Elmano Cruz iniciou seu livro com o Decreto-lei nº 3.191, de 10 de abril de 1941. CRUZ, Elmano. *Direitos e deveres dos súditos do Eixo: doutrina, legislação, jurisprudência*. Rio de Janeiro: Nacional de Direito, 1944, p. 9-10. (Coleção de Direito Usual.)

³⁵ *Ibidem*, p. 23.

³⁶ NABUCO, M. “Memorando para o Sr. Ministro de Estado – Secretaria de Estado das Relações Exteriores”, 26 janº1942. CPDOC/FGV.

³⁷ “Lei Constitucional nº 5, de 10 de março de 1942” e “Decreto-lei nº 4.166, de 11 de março de 1942”. CRUZ, *op. cit.*, p. 26-31.

³⁸ *Ibidem*, p. 29.

³⁹ O artigo 12 da Portaria nº 5.408, de 28 de abril de 1942, determinava a criação dessa comissão, mas segundo Elmano Cruz o órgão só veio a “se corporificar” com a Portaria nº 87, de 30 de junho de 1942. Além disso, elas determinavam medidas para a realização dos cálculos e para a “conceituação das pessoas jurídicas, alcance e limite das restrições”. *Ibidem*, p. 32.

⁴⁰ Decreto-lei nº 4.638, de 31 de agosto de 1942. *Ibidem*, p. 49-50.

⁴¹ “Despachos do Sr. Ministro, em 18 de junho de 1942”. *Ibidem*, p. 89.

⁴² “Despachos do Sr. Ministro, em 19 de junho de 1942” e “Gabinete do Ministro – Comissão do Fundo de Indenizações. Pareceres aprovados em reunião de 31 de julho de 1942”. *Ibidem*, p. 91-92 e 104.

⁴³ A Delegacia Especial de Segurança Política e Social (Desps) foi criada em 10 de janeiro de 1933. Ela substituiu a Seção de Ordem Política e Social, existente desde 1922 para investigar “associações operárias, anarquistas e comunistas, além de brasileiros e estrangeiros que atuavam no movimento operário”. A Desps existiu até 1944, quando ocorreu a criação do Departamento Federal de Segurança Pública, subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o qual extinguiu substituiu a Desps pela Divisão de Polícia Política e Social, a DPS, que passou a ter mais atribuições. MENDONÇA, Eliana. “Documentação da Polícia Política do Rio de Janeiro”. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 12, nº 22, 1998, p. 2.

⁴⁴ “Ministério do Trabalho – Aplicação do Decreto-lei nº 4.638, de 31 de agosto de 1942, MTIC 27.794-42 (P. 93.3) (A. 157) (D. 14-11)”, nov. 1942. CRUZ, *op. cit.*, p. 180.

⁴⁵ “Ministério do Trabalho – Aplicação do Decreto-lei nº 4.638, de 31 de agosto de 1942, MTIC 27.665-42 (P. 93.3) (A. 157) (D. 16-11)”, nov. 1942. *Ibidem*, p. 182-183.

⁴⁶ “Ministério do Trabalho – Aplicação do Decreto-lei nº 4.638, de 31 de agosto de 1942, MTIC 28.136-42 (P. 93.3) (A. 157) (D. 21-11)”, nov. 1942. *Ibidem*, p. 183-184.

⁴⁷ “Ministério do Trabalho – Aplicação do Decreto-lei nº 4.638, de 31 de agosto de 1942, MTIC 30.610-42 (P. 93.2) (A. 157) (D. 23-11)”, nov. 1942. *Ibidem*, p. 187.

⁴⁸ “Ministério do Trabalho – Aplicação do Decreto-lei nº 4.638, de 31 de agosto de 1942, MTIC 31.234-42 (P. 93.3) (A. 157) (D. 23-11)”, nov. 1942. *Ibidem*, p. 185.

⁴⁹ “Ministério do Trabalho – Aplicação do Decreto-lei nº 4.638, de 31 de agosto de 1942, MTIC 36.880-42 (P. 95.2) (A. 157) (D. 25-11)”, nov. 1942. *Ibidem*, p. 189.

⁵⁰ “Ministério do Trabalho – Aplicação do Decreto-lei nº 4.638, de 31 de agosto de 1942, MTIC 31.335-42 (P. 93.3) (A. 157) (D. 14-11)”, nov. 1942. *Ibidem*, p. 181.

⁵¹ *Ibidem*, p. 49-50.

⁵² “Ministério do Trabalho – Aplicação do Decreto-lei nº 4.638, de 31 de agosto de 1942, MTIC 28.309-42 (P. 92.5) (A. 157) (D. 16-11)”, nov. 1942. *Ibidem*, p. 182.

⁵³ “Ministério do Trabalho – Aplicação do Decreto-lei nº 4.638, de 31 de agosto de 1942, MTIC 31.766-42 (P. 92.7) (A. 157) (D. 23-11)”, nov. 1942. *Ibidem*, p. 185.

⁵⁴ “Ministério do Trabalho – Aplicação do Decreto-lei nº 4.638, de 31 de agosto de 1942, MTIC 31.894-42 (P. 93.2) (A. 157) (D. 23-11)”, nov. 1942. *Ibidem*, p. 185-186.

⁵⁵ “Ministério do Trabalho – Aplicação do Decreto-lei nº 4.638, de 31 de agosto de 1942, MTIC 28.4-42 (P. 92.7) (A. 157) (D. 23-11)”, nov. 1942. *Ibidem*, p. 186.

⁵⁶ CYTRYNOWICZ, *op. cit.*, p. 200.

⁵⁷ *Ibidem*, p. 203.

⁵⁸ *Ibidem*, p. 209-210.

⁵⁹ Decreto-Lei nº 4.637, de 31 de agosto de 1942. *Apud* KONRAD, Gláucia. *Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul: um retrato da sociedade e do mundo do trabalho (1937-1945)*. Tese de Doutorado em História. Campinas: IFCH/Unicamp, 2006, p. 242-243.

⁶⁰ CYTRYNOWICZ, *op. cit.*, p. 140. SAKURAI, Célia. *Imigração tutelada: os japoneses no Brasil*. Tese de Doutorado em Ciências Sociais. Campinas: IFCH/Unicamp, 2000, p. 56-75; TAKEUCHI, *op. cit.*, p. 119.

⁶¹ PERAZZO, *op. cit.*, p. 18-19 e 199. SCHWARTZMAN, Simon *et alii*. *Tempos de Capanema*. São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra/FGV, 2000, p. 161-163.

⁶² Por sugestão do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, a convenção que tratava dos prisioneiros de guerra também poderia ser aplicada aos imigrantes do Eixo no Brasil. PERAZZO, *op. cit.*, p. 18-19 e 199.